



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 780/2.005

DE 09 DE MAIO DE 2.005

“Reconhece de utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a Associação Bumba Meu Boi d’Água, na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, especialmente na área Social, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

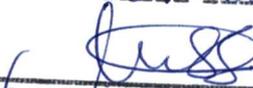
Art. 1º - Fica, por força da presente lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a **“Associação Bumba Meu Boi d’Água”**, CNPJ nº 05.582.954/0001-73, sendo sediado à Rua José Fernandes nº 82, no Distrito de Olhos D’Água, neste Município, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo planejar, propor, promover e desenvolver ações que possibilitem realizar e apoiar a execução de programas e projetos nas áreas de Educação, Cultura, revitalização dos Costumes Culturais de nosso Município, tendo como principal preocupação à formação de crianças, jovens e adultos com os Projetos, *Bumba Meu Boi d’Água e Bumba Meu Boizim d’Água*.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2.005.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia, GO., 09/05/05

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal


Secretário Administrativo

Gabinete do Prefeito